



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS
INDIOS-RS**

Contrato
LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIO DOS INDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, com sede Rua Vitório Bringhetti nº 143 RIO DOS INDIOS - RS, inscrito no CNPJ nº 03.193.334/0001-17. E de outro lado **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA** com CNPJ de nº 93.288.165/0001-91 estabelecida na Av. Duque de Caxias, 1983 centro - Sarandi/RS, doravante denominada **CONTRATADA** que fica fazendo parte integrante do presente, bem como, das normas da lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Contrato, tem por objeto:

A licença de uso (Locação) e atendimento técnico dos seguintes sistemas: Bancos, Empenho, Receita e despesas extra-orçamentária, Folha de Pagamento, Sistema de Emissão cheques.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela(s) locações/licenças de uso o valor mensal será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Implantação/ Treinamento será cobrado o valor de R\$ 1.500,00. (um mil e quinhentos reais).

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço mensal, equivalente aos sistemas implantados, nos valores acima descritos, mediante apresentação de fatura e Nota Fiscal.

Para assistência " in-loco " da contratante a mesma deverá custear os gastos necessários de deslocamento (R\$ 0,67) km rodado, hora técnica (50,00) a hora, estadia, pedágios e refeições.

O Preço da Locação será reajustado anualmente pelo índice IGPM ou outro índice em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente instrumento terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data da assinatura, sendo renovado nos termos da lei, por iguais períodos, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria.

Rua Vitório Bringhetti, nº 143 - Centro - Fone: (0xx)54.3614-2304
E-mail: cmv@slavenet.com.br 99.610-000 - Rio dos Índios - RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS
ÍNDIOS-RS**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Prestar suporte por telefone, fax ou internet;
- b) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- c) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- d) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando, total sigilo perante à terceiros.

II - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias com, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (compact Disc).

- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

- c) Designar um técnico capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

- d) Custear os gastos necessários (deslocamento, hora técnica, estadia, pedágios, refeições...) para assistência técnica, manutenções e eventuais alterações de sistemas.

- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades da segurança e recuperação no caso de falha da máquina
- dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando de visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO TREINAMENTO

O Treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará a contratada a relação de usuários a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS
INDIOS-RS

serem treinados, sendo que não mais do que dois usuários por sistema locado.

b) A contratante indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.

c) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repeti-lo.

d) Caso seja necessário dar um novo treinamento a Câmara deverá custear os gastos necessários (deslocamento, hora técnica, estadia, pedágios, refeições ...)

e) O treinamento constará de apresentação geral do sistema.

f) O treinamento prático deverá possibilitar operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A Câmara Municipal de Vereadores do Rio dos Índios poderá declarar rescindindo o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elevadas no art. 78 da lei nº 8.666/93. O contrato poderá ser rescindido, ainda por mútuo acordo.

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

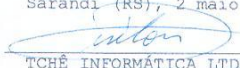
Elegem o foro da Comarca de Sarandi, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Câmara Municipal de Rio dos Índios

Sarandi (RS), 2 maio de 2011


João Francisco Ferreira
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS INDIOS
Contratante


TCHÉ INFORMÁTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª _____